

## DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MARÍLIA

### Edital nº 11/2022

A Dirigente Regional de Ensino – Região Marília, em atendimento ao Artigo 8º, da Portaria CGRH-16, de 9-12-2020, nos termos do artigo 22 da LC 444/85, LC 836/97, alterada pela Lei Complementar 1.256/2015, Decreto 53.037/2008, alterado pelo Decreto 53.161/2008, Decreto nº 59.447/2013, Resolução SE 18/2020, que altera a Resolução SE - 5, de 7 de janeiro de 2020, alterada pela Resolução SEDUC - 56, de 30-6-2020, **CONVOCA** os candidatos inscritos e classificados para Sessão de Atribuição de uma (01) vaga **de Suporte Pedagógico, Diretor de Escola, cargo vago.**

#### DAS VAGAS:

Escola: 033832 – E.E ANTÔNIO AUGUSTO NETTO

Telefone: (14) 3417-4996 / 3417-3577

**Observações I:** nos termos da Resolução SE 18/2020, que altera a Resolução SE 5/2020, alterada pela Resolução SEDUC - 56, de 30-6-2020:

**1)** Parágrafo único, do Artigo 5º - O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

**2)** Parágrafo único, do Artigo 6º - Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

**3)** Artigo 7º - Ao candidato que se encontrar em regime de acumulação remunerada de cargos ou de cargo/função, deverá ser observado que:

I - no caso de acumulação de dois cargos docentes, sendo designado por um deles, o candidato deverá permanecer no exercício do outro cargo;

II - na hipótese de acumular um cargo docente e outro de suporte pedagógico, o candidato será designado pelo cargo de suporte pedagógico, devendo permanecer no exercício do cargo docente;

III – a acumulação de cargo/função docente com as atribuições da designação em classe de suporte pedagógico somente poderá ocorrer se forem distintos os respectivos locais (unidades/órgãos) de atuação funcional;

IV – o somatório das cargas horárias relativas ao cargo/função docente e ao exercício da designação, quando ambos forem no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação, não poderá exceder o limite de 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

Parágrafo único - Para qualquer situação de acumulação, de que trata este artigo, deverá haver publicação de novo ato decisório, que poderá ocorrer após o início de exercício da designação.

#### **DA ATRIBUIÇÃO:**

**Dia: 04/03/2022.**

**Horário: 08h30**

**Local: Diretoria de Ensino – Região de Marília, Av. Pedro de Toledo, 542 – Marília – SP – Sala 6**

Marília, 25 de fevereiro de 2022.

Nelson Luiz Teixeira  
Dirigente Regional de Ensino